lei nº 7516 de 28.04.94 Sancionada
DOM n: 10352 de 06.05.94

Enviado 24.05.94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06 / 12 / 93

PROJETO DE LEI Nº 481/93

Vereadora - Maria José

ASSUNTO

Denomina Edgar Pinho Filho, uma artéria de Fortaleza

LEI Nº 7516 DE 28 / 04 / 94

DIOM Nº 10352 DE 06 / 05 / 94

ARQUIVO 24.05.94

DIGITALIZADO

EM: 06/11/00

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 075161994
Projeto: 04811993
Autor: MARIA JOSE OLIVEIRA
Assunto: R EDGAR PINHO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº 7516 DE 28 DE abril DE 1994.

Denomina Edgar Pinho Filho, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Edgar Pinho Filho, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 28 DE abril DE 1994.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO
DESIGNO O VEREADOR ELIO MARCONI COMO RELATOR
01/03/94
Presidente

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 23/2/1994
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 481 /93

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 17/03/94
PRESIDENTE

Denomina Edgar Pinho Filho, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Edgar Pinho Filho, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 **de** dezembro **de 1993.**

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 24/3/1994
PRESIDENTE

Vereadora: Maria José Oliveira

JUSTIFICATIVA

Edgar Pinho Filho, falecido em 07 de julho do ano corrente, ocupou o cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Secretaria de Polícia e Segurança Pública e posto à disposição da Diretoria do Fórum desta Capital, momento em que foi designado para servir junto ao 1º Cartório do Crime e posteriormente como Secretário do Juizado de Menores de Fortaleza.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 **de** dezembro **de 1993.**

Maria José Oliveira
Vereadora: Maria José Oliveira

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 22/3/1994
PRESIDENTE

CURRICULUM VITAE:

NOME : EDGARD PINHO FILHO

FILIAÇÃO : EDGARD PINHO e MARIA JOSÉ PINHO.

Natural de Fortaleza,onde nasceu aos treze (13) dias do mes de Maio do ano de mil novecentos e vinte e quatro (1.924), fiz o Curso Primário com uma Professora Particular e o Curso de Admissão no antigo Instituto São Luiz. Posteriormente, fui transferido para o Colégio Cearense do Sagrado Coração de Jesus, tendo ali frequentado a 1ª e a 2ª Série do curso, para ag mente concluir o Curso Colegial no ano de mil novecentos e quarenta e seis (1.946), no Liceu do Ceará.

Em mil novecentos e quarenta e sete (1.947),logrei aprovação no Vestibular para ingresso nu Curso de Bacharelado da Faculdade de Direito do Ceará, tendo concluido citado curso no no de mil novecentos e cinquenta e um (1.951).

FUNÇÃO PÚBLICA:

Quando ainda estudante ingressei no serviço público estadual,tendo sido nomeado no ano de mil novecentos e quarenta e dois (1.942), para o cargo de Continuo da Diretoria Geral da Secretaria de Polícia e Segurança Públicas do Estado.

Na citada Repartição, após concurso,exerci o cargo de Escriturário,tendo sido no ano de mil novecentos e quarante e sete (1.947),nomeado para exercer,em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete da citada Pasta. Nesta oportunidade, tive ocasião de servir aos ex-Secretários Dr.José Cledoveu de Arruda Coêlho,Major Arilo Osório de Sousa e Cel. José Rabêlo Machado.

Tendo deixado as funções do cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Secretaria de Polícia e Segurança Pública, fui no ano de mil novecentos e cinquenta (1.950), posto à disposição da Diretoria do Forum desta Capital, momento em que fui designado para servir junto ao 1º Cartório do Crime e posteriormente como Secretário do Juizado de Menores de Fortaleza.

Após o término do Curso de Bacharel em Ciências Juridicas e Sociais,tendo logrado aprovação no concurso a que me submeti para o cargo de Promotor de Justiça,fui nomeado Representante do Ministério Público para a comarca de Mombaça,tendo ali permanecido até o ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1.955).

Posteriormente, e, ainda como Representante do Ministério Público funcionei nas comarcas de Senador Pompeu,Jaguaribe,

Boa-Viagem,Canindé,Cascavel e Sobral, esta última de 4ª Entrância,quando então me aposentei com os vencimentos do cargo de Curador. (Digna a Procuradoria do Estado Ceará).

De ressaltar, que todas as promoções obtidas o foram pelo critério de merecimento.

Atualmente, mantenho Escritório de Advocacia à Rua Senna Madureira, nº 961, Salas 101/107.

Fortaleza, 6 de Fevereiro de 1.984.

Foi Presidente da OAB-CE
Foi Tribunal Substituto do Contencioso
Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 05/94

AO PROJETO DE LEI Nº 481/94

Dispensado de Impressão e Interdito
Em 17/03/1994
PRESIDENTE

A Vereadora Maria José Oliveira apresentou o incluso Projeto de Lei que "Denomina de Edgar Pinho Filho, uma artéria de Fortaleza".

No Curriculum Vitae anexo ao Projeto, verifica-se ter o homenageado exercido vários cargos públicos, especialmente na área do judiciário, o que vem de comprovar sua capacidade técnica-administrativa e proleidade no desempenho de suas funções.

Mediante o exposto, por considerarmos justa a homenagem, somos favoráveis ao projeto.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de março de 1994.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 481/93.

Denomina Edgar Pinho Filho, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Edgar Pinho Filho, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de maio de 1994.

APROVADO
EM 19/05/94
Presidente

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua MAPR

Ofício nº 349 /94

Fortaleza, 05 de março de 1994.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria da Vereadora MARIA JOSÉ, que "DENOMINA EDGAR PINHO FILHO , UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza